Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 45/67

DOCUMENTO Nº 1 132/67

Art. 1º - Ficam assim elevadas as seguintes rubricas:

1 - Para NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) por metro quadrado, a concessão perpétua de terreno no Cemitério Municipal, constante da Tabela 14, anexa ao Decreto-Lei nº 195 de 3 de março de 1 947, alterada posteriormente pela Lei nº 975, de 30 de dezembro de 1 963;

II - Para NCr$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) por metro quadrado, a utilização por renovação de prazo, por 5 (cinco) anos, de terrenos no Cemitério Municipal, constante da tabela 14 anexa ao Decreto-Lei nº 195, de 3 de março de 1 947, alterada posteriormente, pela Lei nº 975, de 30 de dezembro de 1 963;

III - Para NCr$ 8,00 (oito cruzeiros novos), NCr$ 16,00 (dezesseis cruzeiros novos) e NCr$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) respectivamente, as constantes das letras "a", "b" e "c", do item I do artigo 2º da Lei nº 469, de 28 de junho de 1 957, alteradas posteriormente pela Lei nº 975, de 30 de dezembro de 1 963;

IV - Para NCr$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) e NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos) as constantes das letras "a" e "b" do item II, do artigo 2º da Lei nº 469, de 28 de junho de 1 957, alteradas posteriormente pela Lei nº 975, de 30 de dezembro de 1 963.

Art. 2º - Fica revogado o item "b", do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 469, de 28 de junho de 1 957.

Art. 3º - O sepultamento de indigentes, feito gratuitamente impede a renovação de prazo de utilização de terreno e ainda a ereção de campa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Exçelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Proc. nº 91/67

a) - Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Mod. C-4 - 5.000 - 5/67 ef